



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**PORTARIA Nº 411/2020**

*Institui Grupo de Trabalho responsável por apresentar à Administração do Tribunal um plano estratégico para as ações voltadas à realização dos processos de apuração e totalização das eleições 2020 na Secretaria do TRE-MT e anexo Casa da Democracia.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XLII do art. 19 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de dimensionar o espaço físico necessário e suficiente para atender aos processos de apuração e totalização das Eleições 2020;

CONSIDERANDO o dever do administrador público de adequar o planejamento de ações visando a efetividade e economicidade na aplicação de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar e desestimular aglomerações que possam favorecer a contaminação das pessoas envolvidas nos processos de apuração e totalização das Eleições;

CONSIDERANDO a atual situação do país e de Mato Grosso, em particular do município de Cuiabá no enfrentamento à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o expressivo número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus em todo o Estado de Mato de Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as classificações de risco previstas no Decreto Estadual nº 522 de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 01139.2020-2,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho responsável por analisar e apresentar à Administração um plano estratégico da logística para apuração, totalização e divulgação dos resultados das Eleições Municipais 2020 (1º e 2º turno, se houver) e da Eleição Suplementar para o cargo de Senador, utilizando as dependências físicas da Secretaria do TRE-MT e da Casa da Democracia.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será assim composto:

- I** – Coordenador da CSG (Coordenador do GT);
- II** – Coordenador da CIEC;
- III** – Coordenadora de Assistência Médica e Social-CAMS;
- IV** – Assessoria de Comunicação Social;
- V** – Karina Dziedzic (CRE);
- VI** – Ricardo Von E. Espírito Santo (ASPLAN);
- VII** – Rosineide Paes Leme F. Soares (DG);
- VIII** – Chefe do Cartório da 39ª Zona Eleitoral.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho, relativo aos processos para apuração, totalização e divulgação de resultados para as Eleições 2020:

- I** – planejar e coordenar a logística de utilização do espaço físico da sede do TRE e Casa da Democracia;
- II** – definir, implementar e supervisionar os protocolos sanitários que deverão ser observados em todos os eventos previstos;
- III** – definir a logística de credenciamento e controle dos participantes dos eventos planejados;
- IV** – definir a logística de recebimento de materiais de votação e das urnas eletrônicas;
- V** – definir a logística operacional de agentes externos (policiais, agentes de trânsito, ambulância etc.);
- VI** – definir a logística de atendimento à imprensa, bem como definir estratégias e viabilizar recursos para entrevistas de autoridades;
- VII** – definir a logística de acompanhamento e suporte das transmissões de resultados;
- VIII** – definir a logística de divulgação dos resultados totalizados para público interno e externo;
- IX** – definir a logística de utilização dos estacionamentos;
- X** – definir a logística operacional e de comunicação da chamada Comissão de Auditoria das Urnas - Votação Paralela;
- XI** – discutir e propor a edição de eventuais regulamentações complementares;
- XII** – distribuir, monitorar e avaliar a execução dos trabalhos.

§ 1º O Diretor-Geral poderá convocar servidores com conhecimento técnico específico para auxiliar nos trabalhos do Grupo.

§ 2º As unidades administrativas do Tribunal fornecerão os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades planejadas.

§ 3º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, preferivelmente, através de videoconferência.

Art. 4º As estratégias, macro atividades e demais conclusões do projeto do Grupo de Trabalho deverão ser apresentadas até o prazo limite e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Em até 10 (dez) dias após a realização das eleições, inclusive eventual segundo turno, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório de encerramento em que conste uma visão geral das atividades realizadas, os problemas eventualmente ocorridos e suas soluções, bem como as lições aprendidas e recomendações à Administração para melhoria dos processos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GIRALDELLI, PRESIDENTE TRE-MT**, em 09/09/2020, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0197670** e o código CRC **0205BA48**.